
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o inciso II, do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

Ementa: Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, **dia 03/10/2017, terça-feira**, é feriado estadual em homenagem aos mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO que, torna-se necessário a aplicação do princípio da economicidade, tendo como objetivo reduzir os gastos com as despesas orçamentárias públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, **no dia 02 de Outubro de 2017, segunda-feira, excetuando-se os serviços de natureza essencial.**

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, cabe fazer observar o funcionamento de seus serviços essenciais, facultando-se aos Secretários Municipais expedirem as escalas de plantão, de acordo com as conveniências e adequações administrativas da referida pasta, e em caso de extrema necessidade, indicará o servidor responsável por cada plantão, comunicando ao Secretário Municipal de Administração para informação e conhecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 29 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D1E8261

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2017. Edição 1613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>